



aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos em geral, inclusive a dos portadores de deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.9 Antes da nomeação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados, a UFMT contará com a assistência de Equipe Multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, em conformidade com o art. 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.9.1 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) a Classificação Internacional de Doenças - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.9.2 A Equipe Multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

3.9.3 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo/Área/Especialidade pela Equipe Multidisciplinar, antes da nomeação, o candidato será eliminado do certame; e, depois de nomeado, no decorrer do estágio probatório, será exonerado.

3.9.4 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

3.10 As vagas referidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados nos respectivos cargos.

3.11 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.12 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

4.1.1 As inscrições serão realizadas somente via Internet, seguindo os procedimentos especificados no subitem 4.7 deste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição ou solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 O valor da taxa de inscrição está fixado de acordo com o cargo, conforme discriminado a seguir:

- a) NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C: Auxiliar em Administração e Auxiliar em Enfermagem: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- b) NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D: Assistente em Administração: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
- c) NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E: Secretário Executivo, Técnico em Assuntos Educacionais, Nutricionista e Médico Veterinário: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

4.3.1 O valor da taxa de inscrição somente será devolvido caso a Universidade Federal de Mato Grosso cancele o concurso.

4.3.2 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.4 Será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

4.4.1 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

4.4.2 for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.5 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6 O candidato somente será considerado inscrito neste concurso público após ter cumprido todas as instruções pertinentes, descritas no item 4 e seus subitens.

4.7 Procedimento das Inscrições (somente via Internet)

4.7.1 Será aceito pedido de inscrição somente via Internet, por meio do endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos), no período compreendido entre 08h (oito horas) do dia 29 de agosto de 2011 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04 de setembro de 2011.

4.7.2 Inicialmente o candidato deverá optar se a sua inscrição será solicitada com ou sem isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.3 O candidato que pleitear inscrição com isenção do pagamento da taxa, além de preencher Requerimento de Inscrição apropriado, deverá encaminhar à Universidade Federal de Mato Grosso - Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - identificando no envelope Concurso para Técnico Administrativo em Educação -

Edital n.º 005/PROAD/SGP/2011 - Campus Universitário de Cuiabá - Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Boa Esperança - Cuiabá - MT - CEP: 78.060-900, via Correios, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (A.R.), até o dia 05 de setembro de 2011, documento contendo:

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 4.4.2 deste Edital.

4.7.3.1 O documento de que trata o subitem 4.7.3 deste Edital deverá estar acompanhado dos documentos comprobatórios e poderá ser entregue pessoalmente, no endereço constante do subitem 4.7.3., até 05 de setembro de 2011.

4.7.3.2 Na data de 14 de setembro de 2011 será publicada no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) a relação das inscrições indeferidas para os candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.7.3.3 Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidas poderão gerar e imprimir boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos) e efetuar o pagamento até o dia 19 de setembro de 2011, observado o horário normal de funcionamento bancário, conforme descrito nos subitens 4.7.4 e 4.7.5.

4.7.4 Para candidatos que optaram pelo pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar-lo por meio de boleto bancário obtido no próprio endereço eletrônico e pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer Internet banking. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao Requerimento de Inscrição enviado.

4.7.5 Não será admitido pagamento efetuado por simples transferência de conta para conta, nem depósito em conta.

4.7.6 O pagamento do valor da taxa de inscrição sem isenção deverá ser efetivado até o dia 05 de setembro de 2011, observado o horário normal de funcionamento bancário.

4.7.7 A solicitação de inscrição estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e a devida confirmação da rede bancária.

4.7.8 Será cancelado automaticamente o requerimento de inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição não tenha sido confirmado pela rede bancária.

4.7.9 A Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares - UFMT não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.7.10 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento, que servirá como prova da inscrição.

4.7.11 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

4.7.12 Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

#### 5. DO INDEFERIMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 É indeferida a inscrição: efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.7.1, 4.7.3.3 e 4.7.6 deste Edital;

paga com cheque devolvido por qualquer motivo; cujo Requerimento de Inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5.2 No dia 26 de setembro de 2011 será publicada a Confirmação das Inscrições e as Inscrições Indeferidas. Essas informações estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

#### 6. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

6.1 Para prestar a Prova Objetiva do concurso de que trata este edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.2 Para fins deste concurso serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.4 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará prova deste concurso, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos.

6.5 O Boletim de Ocorrência, para fins deste concurso, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da realização da prova.

6.6 O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 6.4 e 6.5, ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará prova em caráter condicional.

6.6.1 O candidato que realizar prova em caráter condicional deverá, ao final da mesma, entregar ao fiscal de sala todo o material de prova - Caderno de Prova e Folha de Respostas.

#### 7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1 Ao candidato portador de necessidades especiais (PNE) é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar a Prova Objetiva. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.

7.2 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá, no ato da inscrição, solicitar no Requerimento as condições necessárias para realização da Prova Objetiva.

7.3 O candidato que por problemas graves de saúde necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, até às 17h (dezessete horas) do dia 26 de setembro de 2011, comparecer ou enviar representante à Coordenação Concursos e Exames Vestibulares da UFMT, - Campus de Cuiabá, Av. Fernando Corrêa da Costa, 2367 - Boa Esperança - Cuiabá - MT - CEP: 78.060-900, para requerê-las, anexando atestado médico comprobatório de sua condição de saúde. As condições especiais a serem oferecidas não incluem atendimento domiciliar.

7.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade e sua concessão ficará restrita à cidade onde será aplicada a prova.

7.5 Ao candidato portador de necessidades especiais, ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 7.2 ou 7.3, não serão concedidas as condições especiais de que necessita para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

7.6 O candidato cujas necessidades especiais ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Coordenação de Concursos e Exames Vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

7.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim no endereço especificado no subitem 7.3, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

#### 8. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA

8.1 A relação dos candidatos inscritos, contendo nome, número do documento de identidade, data de nascimento do candidato e cargo pretendido estará disponível no dia 26 de setembro de 2011, na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

8.1.1 Caso o candidato constate que o nome, número do documento de identidade e/ou data de nascimento divulgados na confirmação da inscrição diferem daqueles informados no Requerimento de Inscrição, deverá protocolar recurso solicitando alteração de cadastro, de acordo com o que estabelece o item 10 deste Edital.

8.1.2 Caso o candidato constate que sua inscrição não tenha se concretizado, deverá protocolar recurso anexando comprovante de pagamento, de acordo com o que estabelece o item 10 deste Edital.

8.2 No dia 26 de setembro de 2011, serão divulgadas as informações referentes ao horário e local de realização da Prova Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala) na Internet, no endereço eletrônico [www.ufmt.br/concursos](http://www.ufmt.br/concursos).

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas quando da confirmação das inscrições e dos locais de prova.

#### 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 Deverão prestar a Prova Objetiva todos os candidatos regularmente inscritos no concurso. A Prova Objetiva será aplicada no dia 02 de outubro de 2011, nas cidades de Cuiabá, Barra do Garças e Sinop; em havendo necessidade, o candidato poderá ser alocado na cidade de Várzea Grande, ficando tal decisão a critério da Coordenação Concursos e Exames Vestibulares da UFMT.

9.2 A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas e à coleta de impressão digital dos candidatos.

9.2.1 O local e o horário de realização da Prova Objetiva serão divulgados de acordo com o que estabelece o subitem 8.2 deste Edital.

9.2.2 Todas as provas serão realizadas no mesmo dia e horário, devendo, portanto, o candidato efetuar a inscrição para um único cargo, descrito no subitem 2.1.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta preta não porosa e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.4 Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário fixado para seu início, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

9.5 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

9.6 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá cinco alternativas e somente uma a responderá acertadamente. O total de questões, as matérias, a distribuição das questões por matéria e a pontuação máxima da Prova Objetiva estão especificados no quadro abaixo: